

de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Monte Castelo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000413 fica prorrogado até 25 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Jean Carlo Medeiros de Souza, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001688.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amrec, com sede no município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR001688 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Agenor Coral, pelo Consórcio.

Cod. Mat.: 786627

**NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/Sigla da Divisão Nº. 48/ 2021**

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no art. 12 da Lei Estadual Nº. 6.320/1983 e os art. 23 do Decreto Estadual Nº. 24.622/1984 torna publica a **SUSPENSÃO** da distribuição, da comercialização e do uso, bem como o **RECOLHIMENTO** do produto constante do ANEXO I.

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Nome: TIRA LIMO COM CLORO ATIVO Marca: Polwax Lote: 13 10 21 - 4 Data de Validade: 13/10/23 - 24 meses	<b>Nome:</b> POLWAX INDUSTRIA QUÍMICA LTDA  CNPJ: 85.373.793/0001-47  Endereço Completo: Rodovia Br 101 – 138, São Judas Tadeu – Balneário Camboriú - SC - CEP: 88.332-510	Produto em desacordo com a legislação vigente, conforme laudo de análise nº 798.1P.0/2021 LACEN/SC. A amostra do lote analisado está INSATISFATÓRIA, quanto aos parâmetros Físico-químico, por apresentar valor de pH (12,1), acima do valor estabelecido pela RDC Nº 59/2010; rotulagem, por não atender o item 3.1.1 da portaria INMETRO nº 249/2021.

- Determinar que a Empresa proceda ao recolhimento do produto listado acima.
- Determinar a todos os estabelecimentos em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não comercializem e/ou distribuam o produto listado acima.
- Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina (UDVISAs e VISAs Municipais), que fiscalizem os estabelecimentos de comércio e/ou distribuição dos produtos listados acima para verificar o cumprimento da referida notificação.
- O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual Nº 6.320/1983.
- Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique - se.**

Florianópolis, 10 de dezembro de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj  
Diretora de Vigilância Sanitária – DIVS/SUV/SES

Cod. Mat.: 786636

**PORTARIA nº. 1342– 9/12/2021.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 175860/2021, resolve **REMOVER** a servidora **DAIANE ROBERTA AMARAL TELLES**, matrícula nº. 0662814-1-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Assistente Social, originária do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina - IPQ, nível GEPRO-SES-16/E, para atuar no Hospital Santa Teresa - HST, em caráter de permuta com a servidora FERNANDA WERNER DA SILVA matrícula nº. 0387498-2-01, ocupante do mesmo cargo e competência, nível GEPRO-SES-16/J, a contar de 13/12/2021.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 786812

**PORTARIA nº. 1330– 7/12/2021.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 159464/2021, resolve **REMOVER** a servidora **CAMILLA TELEMBERG SELL**, matrícula nº. 0668933-7-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção em Saúde, na competência de Enfermeiro, originária do Hospital Governador Celso Ramos - HGCR, nível GEPRO-SES-16/D, para atuar na Gerência de Transplantes - GETRA, a contar de 16/12/2021.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 786817

Portaria nº 1.329 de 08 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.578 de 24 de novembro de 2021; Resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 246 de 14/04/2020, nº 139 de 17/02/202, nº 669 de 24/06/2021, mantendo os leitos clínicos adulto e pediátricos conforme Mapa do Plano de Contingência para atendimento COVID 19, de acordo com a solicitação dos prestadores e parecer favorável da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, dos seguintes hospitais:

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos Adulto
Bom Retiro	2665085	Hospital Nossa Senhora das Graças	05
Capinzal	2380331	Hospital Nossa Senhora das Dores	07
Imbituba	2385880	Hospital São Camilo	05
Morro da Fumaca	2419378	Hospital de Caridade São Roque	07
Otaçílio Costa	2300486	Hospital Santa Clara	04
Palmitos	2664984	Hospital Palmitos	04
Ponte Serrada	2411164	Hospital Santa Luzia de Deolinda José Baggio	06
Porto União	2543044	Hospital de Caridade São Braz	07
Santa Cecília	2302748	Hospital e Maternidade Santa Cecília	06
São Carlos	2538571	Associação Hospitalar José Berthier	05
Sombrio	2672839	Hospital Dom Joaquim IMAS	08
Turvo	2305097	HSS Hospital São Sebastião	02
Xaxim	2411415	Hospital Frei Bruno	05

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos Pediátricos
Porto União	2543044	Hospital de Caridade São Braz	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Motta Ribeiro  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 786846

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PE-**

**NALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.**

**A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.**

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

**ANEXO ÚNICO:**

**1. AUTUADO:** ISADORA MARISA GOEDERT - ME

**CNPJ/CPF:** 17.968.402/0001-87

**PROCESSO:** ADR26 00005852/2020

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:**

10000004722/21

**ANEXO ÚNICO:**

**2. AUTUADO:** Eliza Miguel Silvério

**CNPJ/CPF:** 035.477.259-76

**PROCESSO:** ADR21 00003076/2021

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:**

10000004817/21

**ANEXO ÚNICO:**

**3. AUTUADO:** Eliza Miguel Silvério

**CNPJ/CPF:** 035.477.259-76

**PROCESSO:** ADR21 00003073/2021

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:**

10000004816/21

**ANEXO ÚNICO:**

**4. AUTUADO:** GRILL SERRANO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI

**CNPJ/CPF:** 30.572.198/0001-49

**PROCESSO:** ADR26 00005845/2020

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:**

10000004727/21

Cod. Mat.: 786875

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**

**A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado.** Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

**ANEXO ÚNICO**

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

**1. AUTUADO:** SOLANGE BOEING KOCH

**CNPJ/CPF:** 24.852.773/0001-64

**PROCESSO Nº** SES 00162856/2021

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº** 10000014991/21.

**Infração Cometida:** As registradas no Auto de Infração citado acima. **ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO:** Artigo 61 caput XXX, da Lei Estadual n. 6.320/83; c/c Art. 33 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e arts. 1º, 2º e 3º da Portaria SES nº 266 de 22 de abril de 2020, c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1371 DE 14/07/2021 c/c Portaria SES nº 576, de 29 de junho de 2021.

Cod. Mat.: 786885